LEI Nº 1.820/2004

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Ação Social no valor de R$ 19.647,28 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão do elemento de despesa 335043, nas seguintes dotações orçamentárias:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Convênio Instituto Telemig Celular – Casa lar de Estrela
28.243.0803.0.008-335043-10- Subvenções Sociais.....3.000,00
Convênio Samarco Mineração S/A – Lar de Estrela e APAE
28.243.0803.0.012-335043-10- Subvenções Sociais.....16.647,28

TOTAL GERAL.....19.647,28

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Apoio à Criança e ao Adolescente
08.243.0803.2.059-339030-10- Material de Consumo.....19.647,28

TOTAL GERAL.....19.647,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de março de 2004.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal